

A relação de documentos para abertura de contrato dos candidatos seguirá o disposto na Portaria CGRH 03 de 18/01/24, conforme segue:

I – Atestado admissional expedido por médico do trabalho contratado pela SEDUC, devidamente registrado, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência;

II – Declaração de próprio punho de que, está, ou não, em regime de acumulação de cargos/funções, sendo que, em caso positivo, deverá ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada;

III – declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;

IV – declarações de antecedentes criminais expedidas pela esfera estadual e federal;

V – Documentos pessoais comprovando:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ser maior de 18 anos (apresentação de RG original);

c) estar em dia com as obrigações militares (apresentação de certificado de reservista);

d) estar em dia com a Justiça Eleitoral (apresentação de título de eleitor e últimos comprovantes de votação/justificação);

e) estar cadastrado como pessoa física (apresentação de CPF);

f) inscrição no PIS - (Programa de Integração Social);

g) comprovante de residência;

h) escolaridade;

I – Diploma de licenciatura plena e seu respectivo histórico escolar;

II – Declaração ou Atestado de Matrícula do curso de licenciatura plena e seu respectivo histórico escolar, acompanhado de declaração de efetiva frequência ao referido atualizado e com a informação da data de conclusão do último semestre cursado, cujos documentos devem ser expedidos pela instituição de ensino superior e atualizados com data retroativa de no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da final da inscrição;

III – Diploma de bacharelado ou tecnólogo e seu respectivo histórico escolar;

IV – Certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente, acompanhado do Diploma de bacharelado ou tecnólogo e seu respectivo histórico escolar;

V – Declaração ou Atestado de Matrícula do curso de licenciatura plena, ou de bacharelado, ou ainda, de tecnólogo, e seu respectivo histórico escolar, acompanhado de declaração de efetiva frequência ao referido atualizado e com a informação da data de conclusão do último semestre cursado, cujos documentos devem ser expedidos pela instituição de ensino superior e atualizados com data retroativa de no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da final da inscrição;

4- No momento da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e as cópias correspondentes.

5- A ausência de qualquer um desses documentos ou declarações impossibilitará a abertura do contrato.

6- Segundo o disposto no §5º da Resolução SEDUC 74/2023: "A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, em observância à Lei estadual nº 11.361/2003, será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de diploma de licenciatura plena nessa disciplina, devendo apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CRE, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei Federal 9.696/1998."

7- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações bem como a regularidade de documentos.

8- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

9- A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretará a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

10- As vagas serão disponibilizadas no site da Diretoria de Ensino, podendo sofrer alterações por motivo de incorreções ou por alteração no módulo da tabela.

11- Os profissionais que já se encontram designados junto aos Programas Ensino Integral não poderão mudar de Unidade PEI, conforme §8º do Artigo 9º da Resolução 72/2023: "Para assegurar a estabilidade na composição do quadro de pessoal, não haverá transferência entre unidades escolares do Programa durante o ano letivo..."

12- O não poderão participar da alocação os candidatos que se enquadram nas condições, previstas no artigo 6º da Resolução SEDUC 72/2023 e artigo 8º da Portaria CGRH 03 de 18-01-24.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPETININGA

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2024

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região ITAPETININGA, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pela Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de fevereiro de 2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas, a ser realizado em nível Municipal, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria, de 28/08/2024, publicada em DOE 29/08/2024.

#### INSCRIÇÕES ESPECIAIS

##### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para manutenção de atividades consideradas essenciais, no âmbito das unidades escolares estaduais.

2 – A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inscrição em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC 5/2021.

3 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a pedido ou a critério da Administração Pública.

4 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

5 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem preenchidas, ficarão reservadas 5% para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2020.

5.1- Os candidatos pertencentes ao grupo de risco, disposto no artigo 1º do Decreto nº 64.864/2020 não se enquadraram na situação de candidatos portadores de deficiência.

##### II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e) ter concluído Ensino Médio;

f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) ter sido aprovado no processo seletivo em vigência;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) não pertencer ao grupo de risco de acordo com o Decreto nº 64.864/2020;

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato.

3 - A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilita o exercício do candidato.

4 - Será comprovada a idade do candidato com a apresentação da certidão de nascimento ou documento equivalente; as demais situações indicadas nos itens I a linha 5 e item II a linha 1-i deste edital serão comprovados por autodeclaração.

Obs: O candidato participante deste processo seletivo deverá conhecer e estar de acordo com as normas, e obrigatoriamente atender as exigências contidas neste edital.

##### III – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1 - Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).

2. A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

3. A jornada de trabalho será presencial vedada sua realização em regime de teletrabalho.

4 - O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4.1 A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

4.2 Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

##### IV – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

1. As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011 e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

##### V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inscrição será realizada no período das 12h00 do dia 05/09/2024 às 23h59 do dia 13/09/2024, através do link disponível no site da Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga - <https://deitapetininga.educacao.sp.gov.br/>, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

3 - A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado e com a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser anexados por "upload", com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

a) Documento Pessoal de Identidade (imagem em cor) – RG e CPF;

b) Certidão de nascimento/RG de filhos menores, para critério de desempate;

c) Se declarar:

- Candidato Portador de Deficiência: Laudo Médico, observadas as exigências do Capítulo VI deste Edital;

- Candidato Preto, Pardo ou Indígena: Autodeclaração (Anexo III) e Documento Pessoal de Identidade com foto (RG), em imagem colorida, frente e verso, bem como demais documentos constantes do Capítulo VIII, itens 4 e 5 deste Edital;

3.1. Será considerada válida apenas uma inscrição e um único endereço eletrônico. No caso de duplicidade, as inscrições sequenciais serão desconsideradas, permanecendo válida a primeira inscrição.

4. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, E-MAIL pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

5. No ato da inscrição, o candidato declara que comprova, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste Edital.

6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que informações e documentos enviados fora do período de inscrições serão desconsiderados.

7. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá optar por 1 (um) Município vinculado à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.

##### VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá enviar, junto ao link de inscrição, durante o período de inscrições, documento de identificação com foto (RG) e laudo médico (digitalizado), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressão referida ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 No laudo médico, de que trata este item deverá constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 O laudo médico não será devolvido.

4.4 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

##### VII - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. O estrangeiro que:

3.1 Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

##### VIII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2 - Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo V deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato – no ato de inscrição deste Processo Seletivo e CUMULATIVAMENTE – deverá:

4.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

4.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4.3.1 - o candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição, preencher e enviar AUTODECLARAÇÃO nos termos do item "4.4" deste Capítulo (Anexo II).

4.4 - no período destinado às inscrições, o candidato deverá enviar, junto ao link de inscrição, a autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, e as seguintes documentos:

a) especificamente para o candidato que se declarou preto/ pardo: documento de identidade oficial próprio (RG), que contenha sua foto, bem como documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de existir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e subsistir necessidade de comprovação de ascendência, prevista nos subitens "7.2" e "7.2.1" deste Capítulo;

b) especificamente para o candidato que se declarou índio: Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou autodeclaração;

4.5 - o(s) documento(s) elencados nas alíneas "a" e "b", do item "4.4", deste Capítulo, deverá(ão) estar digitalizado(s) em imagem colorida, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em arquivo "PDF".

4.6 - a data de declaração mencionada no subitem 4.3.1, deste Capítulo, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, do que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;

4.7 - não serão considerados válidos documentos ilegíveis ou enviados por via postal, fax-símile, ou entregues presencialmente, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja ser beneficiado do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão deste optado, seja qual for o motivo alegado.

5.1 - Após o término do período de inscrições, a relação de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

7 - A veracidade da autodeclaração de que trata o item "4.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída na Diretoria de Ensino;

7.1 - para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fotoníпия (aparência), que será realizada mediante análise da documentação enviada durante a inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

7.1.1 - para comprovação da ascendência de que trata o item "7.1" deste Capítulo será exigido, do candidato, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

7.1.2 - o candidato deverá, no momento da inscrição, enviar o documento de que trata o item "7.1.1." deste Capítulo, nos termos do que dispõem os itens 4 até 4.5, deste Capítulo.

7.1.3 - Na ausência de encaminhamento do documento com foto do genitor ou qualquer motivo que impossibilite a manifestação conclusiva da Comissão de Heteroidentificação, será o candidato convocado para a realização de procedimentos complementares à autodeclaração.

7.1.4 - os candidatos convocados para o procedimento de verificação deverão chegar ao local constante do referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo

admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões;

7.1.5 - somente será admitido para a realização do procedimento de verificação o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédulo de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (quando for o caso), Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos diferentes dos aqui elencados;

7.1.6 - durante o processo de verificação o candidato deverá responder às perguntas (se for o caso) que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

7.1.7 - o procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação;

7.1.8 - não haverá serguro chamado para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração;

7.2 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, conforme alínea "b", do subitem "4.4" deste Capítulo entregue no momento da inscrição ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI de um de seus genitores.

8 - Na ausência do encaminhamento da documentação solicitada, o candidato não será enquadrado na condição declarada.

9 - As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)).

10 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

10.1 - compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em julgo de reatuação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constar a falsidade da autodeclaração.

11 - Em caso do candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeita-se à anulação do respectivo ato mediante procedimento de inatulação, na forma dos artigos 5º e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte: PD = (MCA – MCPIPI) / MCPIPI Onde: PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPIPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte: MFCPIPI = (1+PD) \* MFCPIPI Onde: MFCPIPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSFCPIPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), o MCPIPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

17 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe "sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas".

##### IX - PROVA

1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 50 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

2. A prova na modalidade on-line será disponibilizada junto ao link de inscrição, no período das 12h00 do dia 05/09/2024 às 23h59 do dia 13/09/2024.

3. O link de inscrição e avaliação será o mesmo e estará vinculado sequencialmente ao Formulário de Inscrição.

a) Será considerada válida apenas uma inscrição, um único endereço eletrônico e avaliação das questões finalizadas.

4. A concretização da inscrição e da avaliação somente se dará ao término das questões respondidas com a conclusão do envio do link, sendo que o candidato poderá preencher apenas uma vez o formulário. Preenchimentos duplicados serão desconsiderados, valendo sempre o primeiro envio.

##### X - DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1. A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, valendo 2,0 pontos cada questão.

2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

3. O gabarito será divulgado no site da Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga, em 17/09/2024.

4. O resultado da prova e a 1ª Classificação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga, após os procedimentos de verificação e análise dos candidatos que optaram pelo sistema de pontuação diferenciada - PPI.

##### XII – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

a) às questões da prova e gabarito;

b) ao resultado da prova, comprovando as questões corretas;

c) ao resultado quanto a decisão que venha a indef

6. Não serão aceitos os recursos interpostos por qualquer outro meio, além das formas previstas neste Capítulo.

7. A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região de Itapetininga.

#### XII – DO DESMATE

1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato: a) Maior nota nas questões da disciplina: Português; b) Maior nota nas questões da disciplina: Matemática; c) Maior nota nas questões da disciplina: Informática; d) Maiores encargos de família (número de filhos menores de 18 anos) – por critério de desempate.

d) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

2. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga, por município:

2.1 a 1ª classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados.

2.2 a relação, pelo número de RG, dos candidatos não aprovados no Processo Seletivo;

2.3 a Classificação Final, em nível de município/Diretoria de Ensino, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos aprovados) e uma Especial (candidatos com deficiência), se o caso.

#### XIV – DA CLASSIFICAÇÃO

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

#### XV – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do processo seletivo se dará a partir da publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final, no Diário Oficial do Estado.

#### XVI- DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados nominalmente, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE – CTD, através de publicação em Diário Oficial do Estado, para procederem a escolha de vagas, obedecendo, rigorosamente, a ordem da classificação por município.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município.

3.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no processo seletivo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.2 Os candidatos com deficiência aprovados terão precedência sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "3".

4. Na falta de candidatos com deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

5. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua aprovação no processo seletivo quando deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação ou desistir da escolha, seja qual for o motivo alegado.

5.1 Excepcionalmente, a critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, por Município, poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que, tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

#### XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga.

2. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observadas as condições previstas na legislação vigente.

3. O prazo máximo de contratação é de 12 meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.

3.1 O contrato será extinto, após o fim do prazo de vigência ou antes de seu término, nos termos fixados pelo artigo 8º da Lei Complementar nº. 1093/2009.

4. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do contrato.

#### ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### 1. DISCIPLINA: Português

- Interpretação de textos,
  - Sinônimos e Antônimos,
  - Sentido próprio e figurado das palavras,
  - Ortografia Oficial,
  - Acentuação Gráfica,
  - Crase,
  - Pontuação,
  - Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,
  - Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,
  - Concordância: nominal e verbal,
  - Regência: nominal e verbal,
  - Conjugação de verbos,
  - Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.
- 2- DISCIPLINA: Matemática
- Operação com números inteiros, fracionários e decimais,
  - Sistema de numeração decimal,
  - Equações de 1º e 2º graus,
  - Regra de três simples,
  - Razão e proporção,
  - Porcentagem,
  - Juros simples,
  - Noções de estatística,
  - Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,
  - Raciocínio Lógico,
  - Resolução de situações: problema.

##### 3 - DISCIPLINA: Noções de Informática

- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.
- Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel).
- Navegação Internet: pesquisa WEB, sites,
- Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

#### ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGAS

A relação de vagas será publicada no site da Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga, oportunamente, em Edital de Convocação para sessão de escolha.

#### ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS DE QUE TRATA O CAPÍTULO VIII DESTA EDITAL AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “Institui a disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas”, unicamente no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente de Organização Escolar que:

- 1 – sou preto, pardo ou indígena;
- 2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;
- 3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada; Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS: \_\_\_\_\_

É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração)

#### OBS:

Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site https://detapetininga.educacao.sp.gov.br/, em link específico deste Processo Seletivo, por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

##### Convite

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Itu convida, no uso de suas atribuições legais, para o “Encontro de Líderes pela Aprendizagem”, o público-alvo abaixo relacionado conforme segue:

Data: 02/09/2024 e 04/09/2024

Local: Royal Palm Hall - R. Monsenhor Luís Fernandes de Azeite, 311 - Jardim do Lago Continuação, Campinas - SP, 13051-093

Horário: das 07h às 12h

Público – Alvo: CONVIVA para ser Mestre de Cerimônia 1 (um) Conselheiro Estadual do Grêmio Estudantil Paulista da Diretoria de Ensino – Região de Itu.

Pedimos que o(a) Diretor(a) da Unidade Escolar onde o(a) estudante está regularmente matriculado(a) entre em contato com o(a) responsável legal para, junto com o Ponto Focal do Grêmio Estudantil na Diretoria de Ensino, realize os devidos encaminhamentos e alinhamentos necessários para viabilizar a participação do(a) estudante no encontro.

Despesas de transporte será de responsabilidade da Diretoria de Ensino.

##### Convite

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Itu convida, no uso de suas atribuições legais, para o “Encontro Macroregional do Polo 10 de Boas Práticas Gremistas 2024”, o público-alvo abaixo relacionado conforme segue:

Data: 06/09/2024.

Local: CEUNSP – Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – Salto-SP / Praça Antônio Vieira Tavares, 73, Centro – Salto – SP CEP 13320-219

Horário: das 08h às 17h.

Público-alvo: CONVIVA os Conselheiros Estaduais Gremistas, Estudantes Gremistas e o(a) Ponto Focal do Grêmio Estudantil das Diretorias do Polo 10: D.E. APIAI, D.E. ITARARE, D.E. ITAPETININGA, D.E. ITAPEVA, D.E. ITU, D.E. SÃO ROQUE, D.E. SOROCABA, D.E. VOTORANTIM.

Pedimos que cada Ponto Focal do Grêmio Estudantil na Diretoria de Ensino, junto com o(a) Diretor(a) da Unidade Escolar onde o(a) estudante está regularmente matriculado(a), entre em contato com o(a) responsável legal para realizar os devidos encaminhamentos e alinhamentos necessários a fim de viabilizar a participação do(a) estudante no encontro.

Despesas de alimentação e transporte será de responsabilidade de cada Diretoria de Ensino convidada.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

##### Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR DA EE “Prof. José Feliciano de Oliveira”

A Diretoria executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual “Prof. José Feliciano de Oliveira”, situada na Rua João Victor Attisani, nº 194 – Jd.Tamoio, Jundiá – SP, torna público a abertura do processo de licitação administrativa da cantina escolar da referida escola e comunica aos interessados que as inscrições deverão ser retiradas no endereço acima nos dias 30 de agosto; 02 e 03 de setembro de 2024 no horário das 13h00 às 17h00 mediante comprovação de pagamento de 2 taxas UFESP no valor total de R\$ 70,72.

(setenta reais e setenta e dois centavos) a ser realizado junto ao Banco do Brasil – Agência 3584-X, Conta Corrente: 39230-8 em nome da APM Prof. José Feliciano de Oliveira CNPJ: 49391931/0001-57, para despesas decorrentes da licitação, sem devolução do mesmo. As propostas deverão ser entregues no mesmo local em envelopes lacrados nos dias 04 e 05 de setembro das 09h00 até às 16h00. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada, em sessão pública no dia 06/09/2024 às 14h00 nas dependências da escola.

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PENÁPOLIS

##### DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE PENÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR 2024

##### CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Penápolis nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, artigo 5º, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos classificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Organização Escolar 2024, publicado no D.O.E. de 05/06/2024, para exercer a função de carter temporário para atuarem em Unidades Escolares, de acordo com as Portarias do CGRH nº 14 de 16/02/2024 e nº 18 de 28/02/2024 e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

#### I - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO DE PENÁPOLIS  
ENDEREÇO: Rua Alvaro Gomes, 181-A – Parque Residencial Monreal – Penápolis

DATA: 06/09/2024  
HORÁRIO: 9:30 horas  
VAGAS DISPONÍVEIS: 01  
CANDIDATOS CONVOCADOS  
Lista Município: Santópolis do Aguapeí – de nº 08 ao nº 12  
II – INSTRUÇÕES GERAIS

1 – As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 – A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, Lista Municipios.

4 – O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga no dia, hora e local determinado.

#### III – VAGAS DISPONÍVEIS –Diretoria de Ensino Região de PENÁPOLIS

Código UAUCE	Nome da Escola	Vagas	Município
4480/20454	EE. Manoel Bento Neto	01	Santópolis doAguapeí

#### IV- Lista dos Convocados:

Município: Santópolis do Aguapeí

CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO RG CPF

1 LARISSA ROSA CORREIA MARTINS 58.871.017-9 487.991.899-95

9 MARIA VITÓRIA SOARES FRANCISCO 52.919.613-0 511.593.308-08

10 ELDI OLIVEIRA BARROSA SILVEIRA 40.859.853-0 368.583.478-95

11 KATHA CRISTINA SOARES SAKAI SILVA 26.214.920-5 1655.603.008-64

12 MICHELE APARECIDA SILVA SOUZA 52.381.907-9 452.444.788-18

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRASSUNUNGA

##### Edital nº 59/2024- Atribuição de Vagas de Contrato Eventual – Categoria “V”

Dirigente Regional da Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, em especial da Resolução SEDUC 74/2023, comunica a abertura de período para que os docentes interessados compareçam na EE Newton Prado, localizadas a Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga, com a finalidade de celebrar contrato com docente eventual – categoria “V”, desde que atendidos todos os requisitos para contratação.

Período: 02 e 03/09/24 – O(a) interessado(a) deverá comparecer munido de RG e CPF.

Aqueles que escolherem vaga assumirão o compromisso de atender a escola em todos os turnos de funcionamento.

Em caso de descumprimento, estarão sujeitos a extinção contratual, conforme Resolução SEDUC 74/2023 e Portaria CGRH 19 de 06/03/2024

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

##### 3ª EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRO EMERGENCIAL DE PROFESSORES

A Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de São João da Boa Vista, com fundamento na Resolução Seduc nº 74/2023, torna público o CADASTRO EMERGENCIAL para Professores candidatos à contratação interessados em atuar nas unidades escolares.

##### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente cadastramento destina-se a todos os interessados que possuam habilitações ou qualificações previstas na Resolução Seduc 74/2023 e Indicação CEE 213/2021, para LIBRAS, QUÍMICA e MATEMÁTICA.

2.1-Requisitos para a inscrição em LIBRAS em concordância com a Indicação CEE 213/2021.

##### HABILITADOS

Os portadores de:

- Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;
- Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;
- Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras, + Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura.

##### QUALIFICADOS

• Licenciatura em nível médio com Habilitação em Magistério ou Bacharel ou Tecnólogo de nível superior e com a apresentação de, pelo menos, um dos documentos abaixo e observando a seguinte ordem de prioridade:

- 1 – certificado com carga horária mínima de 120 horas em Libras;
- 2 – histórico escolar do curso de Licenciatura com carga horária mínima de 120 horas em Libras;
- 3 – certificado de aprovação no Prolibras/MEC.

Os estudantes de:

- Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;
- qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras;
- curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
- curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura;
- Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras;
- Bacharelado em Letras/Libras e Português como segunda língua para surdos.

\* Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.

Os portadores de:

- Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.
- Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

2.2-Requisitos para a inscrição em QUÍMICA em concordância com a Indicação CEE 213/2021.

##### HABILITADOS

Os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Química;
- Licenciatura Integrada Química/Física;
- Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Química;
- Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Química;
- Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Química;
- Licenciatura em Ciências da Natureza;

Os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Química;
- Licenciatura Integrada Química/Física;
- Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Química;
- Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Química;
- Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Química;
- Licenciatura em Ciências da Natureza;

Os portadores de diploma de:

- portadores de diploma de Licenciatura em Matemática;
- os portadores de diploma de Licenciatura em Física;
- os portadores de diploma de Licenciatura em Formação Especializada de Professor do 2º Grau (Esquema 2) – Setor Técnicas Industriais;

Os estudantes de:

- Licenciatura em Química;
- Licenciatura Integrada Química/Física;
- Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Química;
- Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Química;
- Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Química;
- Licenciatura em Ciências da Natureza;

• Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, com Habilitação em Química;

• Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Química.

\* Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.

Os portadores de:

- Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.
- Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

2.3-Requisitos para a inscrição em MATEMÁTICA em concordância com a Indicação CEE 213/2021.

##### HABILITADOS

Os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Matemática;
- Licenciatura em Ciências Exatas, habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Computação, habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências, habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;
- Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;

• Licenciatura em Educação do Campo, habilitação em Matemática.

##### QUALIFICADOS

Os portadores de diploma de:

- os portadores de diploma de Licenciatura em Física;
- os portadores de diploma de Licenciatura em Química;
- os portadores de diploma de Licenciatura Integrada Química/Física;
- os portadores de diploma de Licenciatura em Computação;
- os portadores de diploma de Licenciatura em Matemática;
- os portadores de diploma de Licenciatura em Mecânica;
- os portadores de diploma de Licenciatura em Ciências da Natureza;
- os portadores de diploma de Licenciatura em Formação Especializada de Professor do 2º Grau (Esquema 2) – Setor Técnicas Industriais;

Os estudantes de:

- Licenciatura em Matemática;
- Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Computação, habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências, habilitação em Matemática;
- Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática;
- Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática;

• Licenciatura em Educação do Campo, habilitação em Matemática.

\* Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.

Os portadores de:

- Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.
- Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

Observação:

- Os estudantes deverão comprovar, no momento da INSCRIÇÃO e de cada atribuição durante o ano, ATESTADO DE MATRÍCULA para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração) atualizados no máximo 60 dias expedidos pela instituição de ensino superior que estiver oferecendo o curso.

- também DEVERÃO apresentar HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL.

3- DO PERÍODO PARA O CADASTRO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 O cadastramento ocorrerá no período compreendido entre as 8h do dia 02/09/2024 (segunda-feira) até às 17 horas do dia 04/08/2024 (quarta-feira);

3.2 Para confirmação do cadastramento, o interessado deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, em anexo, bem como os documentos obrigatórios, digitalizados para o email: cadastramento2024@gmail.com

4-